

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 17/04/2024  
1ª votação/Roribeiro



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 24/04/2024  
2ª votação/Roribeiro

## PROJETO DE LEI Nº 22/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTÓCOLO  
Recebido em 13/03/2024  
Roribeiro  
RESPONSÁVEL

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIPOQUENSE AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

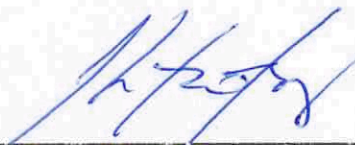
O prefeito municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica concedido o título de cidadão Itapipoquense ao Exmo. Prefeito de Maracanaú, **Roberto Soares Pessoa**.

**Art. 2º** – A escolha da data de entrega da honraria ficará a critério do agraciado, comunicando com antecedência à Câmara Municipal de Itapipoca, o local e a data escolhida.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 13 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO BARROSO BEZERRA  
Vereador de Itapipoca-Ce





**PARECER DO RELATOR DE Nº 24/2024.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.  
PROJETO DE LEI Nº 22/2024  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 18 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 22/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Gustavo Barroso Bezerra, que concede título de cidadão itapipoquense ao excelentíssimo prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa, e dá outras providências

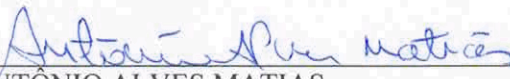
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

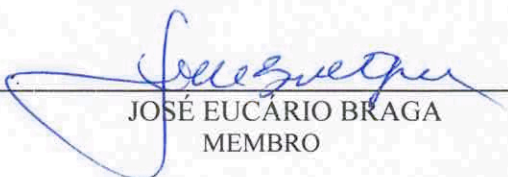
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 22/2024**.

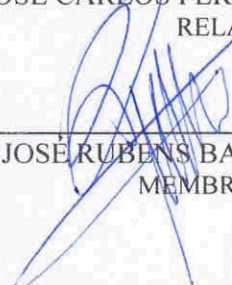
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO  
RELATOR

  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 18 março de 2024.